

Exmo. Sr. Presidente:

Srs. Vereadores:

Sras. Vereadoras:

PROJETO DE LEI Nº 100/2023

O Vereador abaixo-assinado vem, nos termos do Regimento Interno, apresentar ao Douto Plenário, para apreciação e posterior aprovação o seguinte:

PROJETO LEI

Declara de utilidade pública LIONS CLUBE SANTO ÂNGELO UNIVERSITÁRIO

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o **LIONS CLUBE SANTO ÂNGELO UNIVERSITÁRIO**, associação sem fins lucrativos, CNPJ nº 33.172.537/0001-98, com sede na Travessa Fernando Ferrari, 288 – Centro – CEP: 98803-370, no município de Santo Ângelo, sendo uma associação privada que presta serviços em prol da comunidade, auxiliando famílias em vulnerabilidade social e atuando em projetos sociais na cidade.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Santo Ângelo, 20 de março de 2023



RODRIGO THOMAS FLORES
Bancada PDT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.326.694/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/1998	
NOME EMPRESARIAL LIONS CLUBE DE SANTO ANGELO UNIVERSITARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO TV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 288	COMPLEMENTO *****	
CEP 98.803-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANGELO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 9935-4185		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023 às 14:32:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estatuto

Título I

Do Nome, Slogan, Jurisdição e Lema

Art. 1º - O LIONS Clube Santo Ângelo Universitário é uma Associação Civil, de Direito Privado, para fins não econômicos, de duração indeterminada, com sede na Travessa Fernando Ferrari, nº 288, Centro, CEP: 98803-370, em Santo Ângelo - RS - Brasil, filiada à Associação Internacional de LIONS Clubes cujos estatutos, regulamentos, instruções e recomendações observará fielmente.

Parágrafo único - Os limites territoriais deste Clube são os mesmos do município de Santo Ângelo.

Art. 2º - Seu slogan será: Liberdade, Igualdade, Ordem, Nacionalidade, Serviço.

Art. 3º - Seu lema será: Nós servimos.

Título II

Dos Propósitos e Objetivos

Art. 4º - Os objetivos deste Clube são:

- a) Criar e fomentar o espírito de compreensão entre os povos do mundo;
- b) Promover os princípios de bom governo e boa cidadania;
- c) Interessar-se, ativamente, pelo bem estar cívico, cultural, social e moral da comunidade;
- d) Unir os associados com laços de amizade, bom companheirismo e compreensão recíproca;
- e) Promover fóruns para a livre discussão dos assuntos de interesse público, excetuando-se o partidarismo político e o sectarismo religioso, os quais não devem ser discutidos pelos associados do Clube;
- f) Incentivar os cidadãos abnegados a servirem suas comunidades, sem visar recompensa financeira pessoal;
- g) Estimular a eficiência e promover elevado padrão de ética no comércio, indústria, profissões, serviços públicos e empreendimentos privados;
- h) Promover atividades de cunho cultural;

Art. 5º - É vedado ao Clube:

- a) Discutir política partidária e sectarismo religioso;
- b) Apoiar ou combater candidatos a cargos públicos;
- c) Tomar parte em qualquer movimento que não esteja de acordo com seus objetivos;
- d) Solicitar fundos a outros Clubes.

Art. 6º - O Clube não visará vantagens pessoais e nem permitirá aos seus associados servirem-se dele para de suas aspirações particulares, política ou de outra índole.

§1º - O Clube em todos os seus atos deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§2º - O Clube adotará práticas de gestão administrativa que coíbam a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação dos associados nos seus processos decisórios.

Título III

Da Organização do Quadro Social

Art. 7º - Os poderes do Clube constituem-se em:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão superior do Clube.

Compete à Assembleia:

- a) Deliberar sobre matéria de interesse geral do Clube, inclusive os casos considerados omissos no presente estatuto.
- b) Discutir e votar o orçamento das Despesas para o exercício;
- c) Determinar o valor da quota de mensalidade que caberá a cada associado;
- d) Discutir e votar o relatório e as contas da Diretoria, relativos ao exercício findo.

Art. 9º - Subordinadas à Diretoria estão as seguintes Comissões:

- a) Administrativas: Convenções, Estatutos e Regulamentos, Finanças, Frequência, Leonismo, Programas, Publicidade, Recepção e Associados;
- b) De Atividades: Agricultura, Civismo, Conservação da Visão e Trabalho com os Cegos, Educação, Interesses à Comunidade, Juventude, Nações Unidas, Obras Públicas, Prevenção de Acidentes, Saúde e Bem Estar, Meio Ambiente.

§1º - Sempre que a Diretoria julgar necessário, para melhor desenvolver as atividades do Clube, poderá criar novas Comissões para atuação em caráter temporário.

§2º - A Diretoria poderá, igualmente, reunir as funções de várias comissões numa só.

Título IV

Das Assembleias

Art. 10 - O LIONS Clube Universitário reunir-se-á em:

- a) Assembleia Geral Ordinária de Trabalho;
- b) Assembleia Geral Ordinária Festiva;
- c) Assembleia Geral Extraordinária;

§1º - A Assembleia Geral Ordinária de Trabalho reunir-se-á, no máximo duas vezes por mês, para tratar de assuntos de interesse da Comunidade ou do Clube.

§2º - A Assembleia Geral Ordinária Festiva reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês, sendo esta reunião dedicada ao Companheirismo.

§3º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada pelo Presidente, pela Diretoria, ou a requerimento, por escrito, de 1/5 (um quinto) dos associados ativos e vitalícios em pleno gozo dos seus direitos.

§4º - A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com um mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência e deliberará, exclusivamente sobre os assuntos constantes da ordem do dia da convocação.

§5º - O Clube realizará uma reunião festiva, a cada ano leonístico, para comemorar o aniversário da sua fundação - 30 de novembro de 1995 - durante a qual dedicará atenção especial aos objetivos, código de ética do leonismo e aos antecedentes históricos do Clube.

Título V

Da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria do Clube é constituída: Presidente; Ex-Presidente Imediato; 1º Vice- Presidente; 2º Vice-Presidente; 3º Vice-Presidente; Secretário(a); 2º

Secretário(a); Tesoureiro(a); 2º Tesoureiro(a); Diretor(a) Social; Diretor(a) de Associados; Diretor(a) Animador(a) e quatro Diretores(as) Vogais.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, com a presença mínima da metade mais um de seus integrantes. Suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 13 - A Diretoria não contrairá dívida que exceda a receita ou cujo pagamento ultrapasse o seu período de gestão, nem fará desembolso de fundos para fins que não os essenciais aos objetivos do Clube.

Art. 14 - Por ocasião do encerramento da sua gestão, a Diretoria deverá prestar contas à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 15 - O Clube manterá guardada, durante o prazo de 5 (cinco) anos, da documentação relativa a receitas e despesas do Clube, segundo a legislação determina.

Art. 16 - Nenhum membro da Diretoria perceberá sob forma alguma remuneração por seus serviços prestados ao Clube.

Título VI

Dos Deveres dos Membros da Diretoria

Art. 17 - PRESIDENTE: exercerá a liderança executiva do Clube; presidirá todas as reuniões da Diretoria e do Clube; convocará todas as reuniões regulares e especiais da Diretoria e do Clube; nomeará as comissões permanentes e especiais deste Clube e cooperará com o Presidente de cada uma delas para assegurar seu bom funcionamento e apresentação regular de relatórios; nomeará dois conselheiros(as) Leo; providenciará para que as eleições sejam devidamente convocadas, avisadas e realizadas; cooperará com o Comitê Assessor do Governador de Distrito, sendo membro ativo do mesmo na divisão a que pertence este Clube; nomeará a equipe de Ação Global e representará o clube ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Art. 18 - EX-PRESIDENTE-IMEDIATO(A): juntamente com os demais Ex-Presidentes dará as boas-vindas oficialmente aos associados e aos seus convidados nas reuniões do Clube e representará o Clube dando as boas-vindas a todos os cidadãos abnegados que cheguem à comunidade servida pelo Clube.

Art. 19 - VICE-PRESIDENTES: se por alguma razão o presidente estiver impossibilitado de desempenhar suas funções, seu posto será ocupado pelo Vice-Presidente que vier a seguir na escala, o qual terá a mesma autoridade do Presidente.
Parágrafo único - Sob orientação do(a) Presidente, cada Vice-Presidente coordenará o funcionamento das comissões que o mesmo lhe designar.

Art. 20 - SECRETÁRIO(A): estará sob a supervisão e direção do(a) Presidente e da Diretoria e será o elemento de ligação entre o Clube, o Distrito (único ou sub e múltiplo) em que o Clube se acha localizado, e a associação, e para isso ele deverá:

a) Enviar regularmente informes mensais e outros relatórios ao escritório nacional da Associação em formulários fornecidos pela mesma, contendo as informações solicitadas nos formulários e outras que possam ser pedidas pela Diretoria Internacional;

- b) Apresentar ao gabinete do Governador de Distrito os relatórios que lhe forem solicitados, inclusive cópias de informes de movimento de associados e atividades;
- c) Cooperar com o Comitê Assessor do Governador de Distrito e ser membro ativo ou mesmo na divisão a que pertence este Clube;
- d) Ter a seu cargo e manter os registros gerais deste Clube, inclusive as atas das reuniões do Clube e da Diretoria; registros de frequência; nomeação de comissões; eleições; classificações (se houver); endereços e telefones dos associados; contas dos associados e registro dos recebimentos e gastos do Clube;
- e) Fornecer extratos trimestrais ou semestrais a cada associado por quotas e outras obrigações financeiras relacionadas com dívidas para com o Clube, recebendo-as e entregando-as ao tesoureiro mediante recibo;
- f) Prestar fiança para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela diretoria do clube.
- g) Encaminhar à Diretoria a relação dos associados que deixaram de cumprir com as suas obrigações pecuniárias para com o Clube dentro de 60 (sessenta) dias após notificação expedida pela Secretaria.
- h) Notificar, por escrito, o associado que deixou de cumprir com as suas obrigações pecuniárias para com o Clube.
- i) Encaminhar à Diretoria a relação dos associados que faltaram a 4 (quatro) reuniões sem apresentar justificativa plausível ou sem apresentar comprovante de compensação.
- j) No final do Ano Leonístico ou afastamento em definitivo do titular do cargo deverá entregar todo e qualquer documento ao seu sucessor ou presidente, mediante recibo de entrega.

Art. 21 - TESOUREIRO(A):

- a) Receber todas as somas do secretário(a) e outras fontes e depositá-las em um banco ou bancos recomendados pela Comissão de Finanças e aprovados pela diretoria;
- b) Efetuar pagamentos das obrigações do Clube somente com autorização da diretoria. Todos os cheques e comprovantes devem ser assinados pelo tesoureiro(a) e Presidente do Clube;
- c) Ter a seu cargo e manter registros gerais dos recebimentos e gastos do Clube.
- d) Preparar e submeter extratos financeiros mensais e semestrais ao escritório internacional da Associação e à Diretoria do Clube;
- e) Prestar fiança para o leal desempenho de seu cargo, na soma e com as garantias determinadas pela Diretoria do Clube.
- f) Encaminhar mensalmente ao Secretário a relação dos associados inadimplentes para a expedição de notificação.
- g) Ter a seu cargo e manter registros gerais dos recebimentos e gastos do Clube.
- h) Quando da realização da Prestação de Contas, o Tesoureiro deverá apresentar toda a documentação pertinente a gestão da Diretoria.
- i) Para a Prestação de Contas, todas as mensalidades dos associados em atraso deverão ser arrecadadas.

Art. 22 - DIRETOR(A) SOCIAL: terá a seu cargo e sob sua responsabilidade os objetos de propriedade do Clube, tais como bandeiras, estandartes, sino, martelo, livros de canções e quadros de insígnias. Colocará cada um desses objetos no lugar apropriado antes de cada reunião. Atuará como oficial de ordem nas reuniões, providenciando para que todos os presentes estejam devidamente acomodados, e distribuirá os boletins, circulares e literatura que as reuniões do clube e da diretoria requeiram. Dará atenção

especial aos novos associados a fim de que se sentem com diferentes grupos em cada reunião, de modo a se familiarizarem com todos os integrantes do Clube.

Art. 23 - DIRETOR(A) ANIMADOR(A): promoverá a harmonia, o bom companheirismo, a animação e o entusiasmo nas reuniões, por meio de jogos e brincadeiras apropriadas e da imposição criteriosa de multas aos Companheiros do Clube. Nenhum associado poderá eximir-se da decisão do diretor animador de impor multas, desde que esta não exceda o equivalente a dez centavos de dólar e que nenhum associado seja multado mais de duas vezes em cada reunião. O diretor animador não poderá ser multado a não ser pelo voto unânime de todos os associados presentes. Todo o dinheiro arrecadado pelo diretor animador será entregue imediatamente ao tesoureiro mediante recibo.

Art. 24 - DIRETOR(A) DE ASSOCIADOS: será o Presidente da Comissão de Admissão Novos Associados. As atribuições deste cargo serão:

- a) Desenvolver um programa de aumento de associados especialmente elaborado pelo Clube, o qual deve ser apresentado à diretoria para aprovação;
- b) Incentivar, regularmente, nas reuniões do Clube, o recrutamento de associados de qualidade;
- c) Assegurar a observação de um adequado processo de recrutamento;
- d) Preparar e implementar sessões de orientação;
- e) Apresentar à Diretoria do Clube sugestões sobre como reduzir as perdas de associados;
- f) Coordenar os esforços com as demais comissões do clube a fim de alcançar os objetivos destas atribuições;
- g) Servir como membro da comissão de associado em de nível de divisão.

Título VII

Do Conselho fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal, eleito anualmente, na segunda quinzena de maio pela Assembleia Geral, na forma deste estatuto, será composto de três membros efetivos e três suplentes, brasileiros natos ou naturalizados, sendo os últimos substitutos dos primeiros.

Parágrafo único - Perderá o mandato e será imediatamente substituído pelo suplente, o membro do Conselho Fiscal que, sem motivo, faltar a três (3) reuniões consecutivas.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Eleger, entre seus membros, um(a) presidente;
- II - Fiscalizar as atividades financeiras do Clube, examinando as operações de despesas e inversões realizadas, verificando sua conformidade com sua destinação;
- III - Emitir parecer sobre orçamentos apresentados pela diretoria da associação, antes do seu encaminhamento à Assembleia Geral, quando for o caso;
- IV - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- V - Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas.

Art. 27 - São inelegíveis para o Conselho fiscal os parentes consanguíneos ou os afins até o segundo grau, em linha reta ou colateral, dos membros da diretoria, bem como os parentes entre si até o mesmo grau.

Título VIII

Dos Associados

Art. 28 - Poderá ser associado(a) do LIONS Clube de Santo Ângelo Universitário toda pessoa, maior, e com formação em nível superior.

§1º - É expressamente vedado ao Associado:

- a) Servir-se do Clube em benefício de suas aspirações particulares ou de outra índole;
- b) Convidar candidatos a associado ou lhes dar ciência de que foram propostos, antes de receber a comunicação oficial, favorável, da Diretoria;
- c) Solicitar fundos ou auxílios de outros Clubes e de Associados desses, para quaisquer finalidades;
- d) Pertencer a mais de um Clube de LIONS simultaneamente, ou a outra associação congênere ou similar.

§2º - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do Clube.

Capítulo I

Da Admissão, Readmissão, Transferência, Demissão ou

Perda do Título de Associado e Admissão de Novos Associados

Art. 29 - A Comissão de Admissão de Novos Associados será formada pelo(a) Presidente do Clube, pelo(a) Coordenador(a) GMT (Time Global de Membros/Associados) e 3 (três) Ex-Presidentes do Clube, na condição de titulares e outros 3 (três) Ex-Presidentes suplentes, sorteados em cada AL por ocasião da eleição da nova Diretoria, totalizando sempre 5 (cinco).

§1º - Na falta de 1 (um), será convocado o primeiro dos suplentes sorteados na ordem do sorteio e assim sucessivamente.

§2º - A Presidência da Comissão de Novos Associados será exercida, obrigatoriamente, pelo(a) Coordenador(a) GMT.

Art. 30 - Todo associado(a), com mais de 2 (dois) anos de Clube, estando com as obrigações em dia, poderá levar ao(a) Presidente da Comissão de Associados o(s) nome(s) do indicado(s) para ser analisado em data a ser definida, oportunidade em que o Presidente convocará os demais membros da Comissão de Admissão de Novos Associados.

Parágrafo único - É vedada a participação de membro desta Comissão em análise de candidato com o qual possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro(a).

Art. 31 - A Comissão de Admissão de Novos Associados analisará as propostas e terá a seguinte conduta:

- a) - Caso alguém seja reprovado, será chamado o Companheiro(a) que o indicou e trocadas informações dos motivos da reprovação;
- b) A Comissão aprovando por unanimidade os nomes dos candidatos a novos(as) associados(as) apresentará a lista aos demais integrantes da Jaula;
- c) Caso algum(a) associado(a) seja contra o ingresso de algum dos nomes apresentados, terá o prazo máximo de 48 horas para apresentar impugnação ao Presidente do Clube, de forma fundamentada e por escrito;
- d) A impugnação deverá ser apresentada diretamente ao Presidente do Clube que, em até 48 horas, reunirá a Comissão para deliberar acerca da impugnação apresentada, que poderá receber ou rejeitar a impugnação;

e) Recebida a impugnação, o padrinho do candidato será imediatamente comunicado para, em até 48 horas, apresentar defesa à impugnação;

f) Havendo apresentação da defesa à impugnação, a Comissão terá o prazo de 48 horas para reunir-se novamente e decidir se o candidato será aprovado ou impugnado, em definitivo;

g) Após o trâmite de todos os procedimentos de impugnação será marcada a data da posse dos candidatos aprovados.

Parágrafo único - Não havendo impugnação, os candidatos apresentados serão considerados aprovados após o transcurso do prazo de 48 horas a partir do dia da apresentação da lista aos integrantes da Jaula, estando todos os candidatos aptos a tomarem posse.

Art. 32 - O cônjuge, companheiro(a), o viúvo(a) que se enquadrar no artigo 28 do Estatuto do LIONS Clube Santo Ângelo Universitário, será considerado associado, independentemente de votação, caso manifeste sua vontade nesse sentido.

Art. 33 - A Comissão de Novos Associados tem a competência para readmitir ex-associados(as) que saíram voluntariamente e que requeiram formalmente o desejo de retornar ao quadro de associados, no período de 6 (seis) meses do seu afastamento.

Art. 34 - Os casos omissos de admissão e readmissão serão apreciados pela Comissão de Admissão de Novos Associados que terá plenos poderes de apreciação e de decisão.

Art. 35 - O candidato somente será considerado admitido no Clube e comunicado oficialmente o seu ingresso após o secretário(a) ter em mãos a sua proposta devidamente preenchida e assinada, acompanhada do recibo de pagamento da respectiva taxa joia.

Art. 36 - O candidato aprovado somente poderá ingressar no Clube durante a gestão da Diretoria em que foi indicado e aprovado, entretanto, poderá ser indicado novamente na gestão de nova diretoria.

Capítulo II

Da Readmissão

Art. 37 - O(A) associado(a) que tenha sido baixado do quadro social poderá ser readmitido, desde que a sua solicitação de readmissão seja feita dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data da baixa e obtenha a aprovação, através de voto da maioria dos membros da Comissão de Novos Associados.

Parágrafo único - Caso o pedido de readmissão seja feito após o prazo de 6 (seis) meses a contar da data da baixa, deverá ser utilizado o mesmo procedimento previsto para a admissão de novo associado.

Capítulo III

Da Transferência

Art. 38 - Este Clube poderá aceitar a transferência de um associado que tenha saído ou esteja saindo de outro Clube de LIONS, desde que:

I - O formulário de transferência, devidamente preenchido, seja entregue ao Secretário do Clube dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses da data em que deixou seu antigo Clube ou se este formulário não estiver disponível, seu atual cartão de associado;

II - O transferido tenha saído em dia com suas obrigações;

III - O transferido se enquadre no artigo 28 deste Estatuto;

IV - Seja a sua transferência aprovada pela Diretoria.

Parágrafo único - Caso tenham decorrido mais de 6 (seis) meses entre a data do desligamento do associado em outro clube e a entrega do seu formulário de transferência deverá ser adotado o mesmo procedimento previsto para a admissão de novo associado.

Capítulo IV

Da Demissão

Art. 39 - O(A) associado(a), a qualquer momento, poderá pedir a sua demissão do Clube.

§1º - O pedido de demissão deverá ser encaminhado, por escrito, para a Diretoria e só deverá ser aceito após o solicitante quitar todo e qualquer débito para com o Clube, de forma que todos os fundos e patrimônios do Clube tenham sido restituídos.

§2º - O associado demitido perderá o direito de uso do nome "LIONS", do emblema e de outras insígnias do clube e da associação.

Capítulo V

Da Perda do Título de Associado

Art. 40 - O secretário submeterá à diretoria o nome do associado que deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias para com o clube dentro de 60 (sessenta) dias da data em que tenha sido notificado pelo secretário.

Parágrafo único - Compete à Diretoria decidir se o associado será excluído ou conservado no quadro social.

Art. 41 - O associado que adote conduta desabonatória, após análise da Comissão de Ética, poderá ser excluído do Clube pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados do Clube em dia com as suas obrigações.

Parágrafo único - O associado poderá levar ao conhecimento da Comissão de Ética o fato que entender desabonatório.

Art. 42 - O(A) associado(a) ativo(a) que não compareça a 4 (quatro) Assembleias Gerais, consecutivas, sem que ofereça justificativa plausível ao Presidente da Comissão de Frequência ou ao Secretário do Clube, deverá ser apresentado à Diretoria do Clube, pelo Secretário, na reunião de diretoria seguinte após a quarta falta.

§1º - A Diretoria deverá recomendar à Comissão de Frequência que investigue as razões das ausências e apresente relatório de suas averiguações.

§2º - Após a análise do relatório da Comissão de Frequência, a Diretoria decidirá se o associado perderá seu título ou não.

Art. 43 - O associado que faltar alguma reunião do Clube poderá compensar a sua ausência procedendo de acordo com as Regras de Compensação de Faltas (Nº 7 do Regulamento).

Título IX

Das Categorias de Associados

Art. 44 - O LIONS Clube Santo Ângelo Universitário terá as seguintes categorias de associados: Ativos, Forâneos, Honorários, Privilegiados, Vitalícios, Temporários e Afiliados.

Parágrafo único: Associados Fundadores são os que assinaram a Ata de Fundação do Clube.

I - **ATIVOS**: São os que têm todos os direitos e privilégios e estão sujeitos a todas as obrigações que a qualidade de associados de um LIONS Clube confere ou acarreta. Sem limitar tais direitos e obrigações, esses direitos compreenderão elegibilidade para aspirar, se preencher os requisitos, qualquer cargo neste Clube, Distrito ou nesta Associação e o direito de votar em todos os assuntos que requirem votação dos associados, essas obrigações compreenderão comparecimento regular, pronto pagamento das quotas, participação nas atividades do clube e conduta que reflita a imagem favorável deste LIONS Clube na comunidade;

II - **FORÂNEOS**: Os associados deste Clube que se tenham mudado da comunidade, ou por enfermidade ou outro motivo justo, não possam assistir regularmente às reuniões do Clube e desejem permanecer como associados deste Clube, e aos quais a Diretoria deste Clube decida conceder esta categoria. Esta categoria será revisada semestralmente pela diretoria deste Clube. O associado Forâneo não pode ocupar cargo e não tem direito a voto nas reuniões ou convenções distritais ou internacionais, mas deverá pagar quotas cobradas pelo Clube local, as quais incluirão as quotas distritais e internacionais;

III - **HONORÁRIOS**: Indivíduos que não sejam associados deste LIONS Clube e que tenham prestado serviços relevantes à comunidade ou a este LIONS Clube, aos quais o Clube deseje outorgar uma distinção especial. O Clube pagará as joias e quotas internacionais e distritais de tais associados, os quais poderão comparecer às reuniões, mas não terão nenhum dos privilégios de associado ativo.

IV - **PRIVILEGIADOS**: Os integrantes deste Clube que tenham sido Leões durante quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, idade avançada ou outra razão legítima, segundo determinação da diretoria deste clube, não possam prosseguir como Associados Ativos. Os Associados Privilegiados pagarão as quotas que o clube local determinar, as quais deverão incluir quotas distritais e internacionais. Terão direito a voto e a todos os privilégios de associado, exceto o direito de ocupar cargo no clube, distrito ou a nível internacional;

V - **VITALÍCIO**: Todo integrante deste Clube que tenha sido associado ativo por 20 anos consecutivos, ou mais, e que tenha prestado serviços relevantes a este clube, à sua comunidade ou a esta associação; ou qualquer associado que esteja gravemente enfermo; ou qualquer associado deste clube que tenha mantido tal afiliação contínua por 15 anos, ou mais, e que tenha, pelo menos, 70 anos de idade, poderá ser designado associado vitalício deste clube mediante:

a) Recomendação deste Clube à Associação;

b) Pagamento à Associação da soma de US\$ 300,00, em moeda nacional, efetuado por este Clube em lugar de todas as futuras quotas devidas à associação;

c) Aprovação da Diretoria Internacional. Nada do que aqui se estipula impedirá ao Clube local de determinar quotas ou obrigações que considere adequadas;

- d) O associado vitalício terá todos os privilégios de associado ativo, desde que cumpra com todas as obrigações atinentes a essa categoria de associado.
- e) O associado vitalício que se mudar e receber convite para ingressar em outro LIONS Clube, automaticamente tornar-se-á Associado Vitalício do dito clube;

VI - TEMPORÁRIO: Associado que mantém a sua afiliação principal num LIONS Clube, mas que reside ou trabalha na comunidade de outro clube. Esta classificação pode ser conferida por convite da diretoria e deve ser examinada anualmente por dita diretoria. O clube que confere a classificação de Associado Temporário não pode incluir um Associado Temporário no seu Informe de Movimento de Associados e Atividades Realizadas. Um Associado Temporário pode qualificar-se para votar em assuntos do clube em reuniões nas quais esteja presente, mas não pode representar o clube, o qual conferiu a classificação de Associado Temporário, como delegado em convenção de distrito (único, subdistrito, provisório e/ou múltiplo) ou em convenções internacionais. O Associado Temporário não se qualifica para ocupar cargo em nível de clube, distrito ou internacional e nem pode ser designado para comissão de clube ou comitê de distrito múltiplo ou internacional através do clube que o aceitou como Associado Temporário. Quotas internacionais e de distrito (único, subdistrito; provisório e/ou múltiplo) não serão cobradas ao Clube que lhe conferiu a classificação de Associado Temporário, mas serão cobradas ao clube no qual ele mantém a classificação de Associado Ativo; desde que, contudo, o clube local possa cobrar tais quotas do Associado Temporário conforme achar apropriado;

VII - AFILIADO: Este tipo de afiliação está disponível a uma pessoa de qualidade da comunidade que, no momento, não possa participar totalmente como um associado ativo do Clube, mas que deseja apoiar o Clube e suas iniciativas de serviço comunitário e afiliar-se ao Clube. O associado afiliado pode qualificar-se para votar em assuntos do Clube em reuniões onde estiver presente, mas não pode representar o Clube como delegado em convenções distritais ou internacionais. O associado afiliado também não se qualifica para ocupar cargo no Clube ou no Distrito. O associado afiliado terá que pagar todas as cotas que o clube possa cobrar.

Título X

Da Joia, Mensalidades e Quotas

Art. 45 - Todo associado novo, reinscrito ou transferido pagará uma joia estabelecida pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, a qual incluirá a joia devida à Associação e será cobrada antes da admissão oficial e antes que o secretário comunique esse associado ao LIONS Clube Internacional; a não ser, entretanto, que a diretoria decida deixar de cobrar toda ou qualquer parte da joia devida ao clube, por qualquer associado transferido ou reinscrito dentro do prazo de seis (6) meses da data de sua baixa do antigo LIONS Clube.

Art. 46 - Todo associado deste Clube pagará mensalidades de acordo com o estabelecido pela Assembleia Geral, recaindo sobre as mesmas as quotas internacionais e distritais, despesas administrativas da associação e da convenção internacional e distrital, as quais deverão ser pagas adiantadamente nas épocas determinadas pela Diretoria do Clube.

§1º - O tesoureiro desse Clube remeterá as quotas internacionais, distritais e do distrito múltiplo aos destinatários, na quantidade e nas épocas estipuladas nos respectivos estatutos e regulamentos internacionais e distritais.

§2º - Este Clube pode solicitar o pagamento antecipado das refeições, porém essas despesas não serão incluídas nas quotas regulares anuais pagas pelos associados.

§3º - Nenhuma quota, joia ou taxa além daquelas aqui estipuladas poderão ser cobradas ou solicitadas de nenhum associado deste Clube, sua diretoria ou nenhum dirigente.

Título XI

Das Eleições

Art. 47 - Somente os associados ativos que estejam em dia com suas obrigações poderão votar e ser votados para ocupar cargo no Clube.

Art. 48 - A eleição da Diretoria será feita do seguinte modo:

I - Para Presidente será indicado sempre o primeiro Vice-Presidente;

II - Caso o primeiro Vice-Presidente, por motivo plenamente justificado, não aceite a sua indicação será então indicado para Presidente o segundo Vice-Presidente e assim sucessivamente.

Parágrafo único - A justificativa de não aceitação da indicação para Presidente deverá ser apresentada pelo indicado, por escrito, e será submetida à apreciação da Diretoria.

Art. 49 - Os demais membros da Diretoria e Comissões do Clube serão indicados da seguinte forma:

I - A Diretoria que será substituída reunir-se-á com o indicado para Presidente e este indicará os candidatos aos demais cargos que comporão a chapa;

II - O(A) Coordenador(a) GMT será escolhido(a) pelo(a) Presidente de cada AL, entre os(as) Ex-Presidentes do Clube, que comporá a Diretoria na condição de Diretor de Associados, obrigatoriamente;

III - A eleição da Diretoria e demais membros será feita através de voto dos associados presentes com direito a voto e deverá ser feita imediatamente após o encerramento das indicações, sendo necessária uma maioria simples de votos.

Art.50 - A Diretoria eleita tomará posse até 1º de julho, e exercerá o mandato por um ano, não sendo permitida a reeleição.

Art. 51 - Qualquer dirigente deste Clube poderá ser destituído por justa causa pelo voto de 2/3 (dois terços) de todo o quadro social.

Art. 52 - Nenhum dirigente receberá compensação alguma por serviços prestados a este Clube.

§1º - Os membros da diretoria ou seus representantes - vices em substituição aos titulares - e Conselheiros(as) Leo, poderão receber ressarcimento das despesas de deslocamento das viagens em que estejam representando o clube, em eventos oficiais do Lions de reconhecida relevância, desde que apresentem, previamente, memorial de custo para análise da diretoria e, posteriormente, comprovem as despesas mediante apresentação de notas fiscais ou documento hábil à contabilidade.

§2º - O ressarcimento mencionado no parágrafo anterior referem-se ao custeio das despesas exclusivamente dos membros da diretoria. Acompanhantes, familiares ou quaisquer outros convidados deverão assumir o custeio das despesas por seus próprios meios.

Título XII

Dos Deveres e Poderes da Diretoria

Art.53 - Além dos deveres e poderes, expressos e subentendidos, a Diretoria terá os seguintes deveres e poderes:

I - Constituirá o corpo executivo do Clube e, por meio de seus dirigentes, será responsável pela execução das normas aprovadas pelo Clube. Todos os assuntos e programas de ação deste Clube serão primeiramente discutidos e preparados pela diretoria para apresentação aos associados para aprovação dos mesmos em reunião ordinária ou especial do Clube.

II - Autorizará todas as despesas e não contrairá dívida alguma que exceda a receita do Clube, nem autorizará desembolso algum para fins que sejam incompatíveis com os assuntos e o programa de ação autorizado pelo quadro social.

III - Fará revisão dos livros, contas e transações do Clube anualmente ou com maior frequência, segundo seu critério e poderá pedir prestação de contas ou fazer revisar a aplicação de qualquer quantia do Clube por qualquer dirigente, comissão ou associado do Clube. Qualquer associado deste Clube que esteja em dia com suas obrigações, poderá examinar tal revisão ou prestação de contas mediante pedido, em hora e local razoáveis.

IV - Designar, segundo recomendação da Comissão de Finanças, um banco ou bancos para o depósito dos fundos do Clube.

V - Determinar a garantia necessária para fiança de qualquer dirigente deste Clube.

VI - Não autorizará nem permitirá o uso para fins administrativos da renda líquida de campanhas ou atividades do Clube, para as quais os fundos tenham sido angariados do público.

VII - Submeterá todos os assuntos concernentes a novos programas e a novas diretrizes às respectivas comissões permanentes ou especiais do Clube para estudo e recomendação à Diretoria.

VIII - Indicar e nomeará, os delegados e suplentes do Clube às convenções distritais (distrito único, sub e múltiplo) e internacionais.

Título XIII

Das Vacâncias

Art. 54 - Na hipótese de vagar o cargo de Presidente, assumirá o primeiro Vice-Presidente, sendo que os demais Vice-Presidentes ascenderão ao cargo imediatamente superior, de acordo com a ordem que ocupam.

§1º - Se não for possível preencher a vaga do Presidente ou do primeiro ou segundo Vice-Presidente por esse processo de ascensão, a diretoria convocará uma reunião especial de eleição, notificando a todos os associados em dia com suas obrigações, com duas semanas de antecedência, a hora e o local dessa reunião, segundo determinação da mesma diretoria, e a vaga deverá ser preenchida nessa reunião de eleição.

§2º - Sempre que o cargo de terceiro Vice-Presidente ficar vago deverá imediatamente ser preenchido com a eleição de novo membro.

§3º - No caso de vaga em qualquer outro cargo, a diretoria designará um dos vogais para preenchê-la durante o restante do mandato.

§4º - Os vogais destinam-se a preencher os cargos que não tenham substituto eleito, tais como: segundo Secretário, segundo Tesoureiro, etc.

§5º - No caso do número de vagas serem tal que leve o total de diretores a um número inferior ao do exigido para um quórum, os associados do clube têm o direito de preencher tais vagas por meio de eleição realizada em qualquer reunião do Clube, mediante aviso prévio.

Título XIV

Do Emblema, Cores e Ano Fiscal

Art. 55 - O emblema e as cores deste Clube serão idênticos ao emblema e as cores da Associação Internacional de LIONS Clube.

Art. 56 - O ano fiscal deste clube terá início a 1º de julho, encerrando a 30 de junho.

Título XV

Da Lista Postal Honorária

Art. 57 - A Associação Internacional de LIONS Clube e o Governador do Distrito serão incluídos na lista postal deste Clube.

Título XVI

Das Práticas Parlamentares

Art. 58 - Exceto quando previsto de outra forma nestes Estatutos e Regulamentos, todas as questões de Ordem ou Procedimento, com respeito a qualquer reunião ou decisão deste clube, sua diretoria ou quaisquer de suas comissões, serão determinadas de acordo com os procedimentos parlamentares estabelecidos pelas Regras Parlamentares Robert's Rules of Order revisadas.

Título XVII

Das Disposições Finais

Art. 59 - As alterações deste Estatuto entrarão em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 60 - Os casos omissos a este Estatuto serão analisados pela comissão de Ética, Instrução Leonística, Estatuto, Regulamentos, Preparação de Líderes e Planejamentos para posterior deliberação junto à Diretoria.

Capítulo I

Das Emendas

Seção A - Poderão ser feitas emendas a este Estatuto em qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Clube, em que haja quórum, com o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com a condição de que a diretoria tenha discutido previamente os méritos da emenda.

Seção B - Nenhuma emenda será submetida à votação a menos que se tenha comunicado a todos os associados do clube, por escrito, pelo menos com duas semanas de antecedência qual a emenda proposta e a reunião em que a mesma será votada.

Capítulo II

Dos Regulamentos

Nº 1

Este Clube não apoiará nem recomendará candidato a cargo político, nem serão discutidos nas reuniões assuntos de política partidária ou sectarismo religioso.

Nº 2

Exceto no que diz respeito à promoção de seu progresso no Leonismo, nenhum associado deste Clube poderá servir-se do mesmo para conseguir a realização de suas aspirações pessoais, políticas ou de outra natureza, nem o Clube em conjunto tomará

parte em movimento algum que não esteja de acordo com os propósitos e objetivos do Leonismo.

Nº 3

Durante as reuniões não será permitido a alguém que não pertença ao Clube solicitar fundos dos associados. Qualquer sugestão proposta feita em sessão do Clube, que exija despesas para obrigações que não sejam as regulares do Clube, serão encaminhadas à Comissão de Finanças.

Nº 4

Seção A - As seguintes comissões permanentes podem ser nomeadas pelo Presidente do Clube.

1 - Comissões Administrativas:

- a) De Frequência;
- b) De Estatutos e Regulamentos;
- c) De Convenção;
- d) De Finanças;
- e) De Instrução Leonística;
- f) De Admissão de Novos Associados;
- g) De Programas;
- h) De Relações Públicas e Publicação do Boletim;
- i) De Recepção;
- j) De Preparação de Líderes.

2 - Comissões de Atividades

- a) De Conscientização Acerca de Drogas;
- b) De Conscientização da Visão e Trabalho com os Cegos;
- c) De Atividades e Audição e Logopedia e Trabalho com os Surdos;
- d) De Meio Ambiente;
- e) De Programa de Leo;
- f) De Programa de Intercâmbio Juvenil;
- g) De Programa de Lioness Clubes;
- h) De Programa de Relações Internacionais.

3 - Outras atividades do Leonismo para as quais poderão ser nomeadas comissões são:

- a) Civismo;
- b) Pró-Educação;
- c) Saúde e Bem-Estar;
- d) Serviços Sociais;
- e) Serviços Recreativos;
- f) Serviços Públicos;
- g) Acampamentos Internacionais Juvenis.

Seção B - Comissões Especiais: Em certas ocasiões, o Presidente poderá nomear, com a aprovação da diretoria, tantas comissões especiais quantas forem necessárias em sua opinião ou na opinião da diretoria.

Seção C - O(A) Presidente do Clube será membro ex-officio de todas as comissões.

Seção D - Todas as comissões serão compostas de um Presidente e, obedecendo-se aos dispositivos da Seção B acima, do número de membros que o Presidente do Clube, considerar necessário.

Seção E - Cada comissão, por intermédio de seu presidente, apresentará mensalmente um relatório verbal ou escrito à diretoria.

Seção F - Todos os problemas pertencentes a assuntos administrativos ou de atividades serão encaminhados à comissão correspondente para estudo e recomendação à diretoria.

Nº 5

Da Suspensão de Regulamento

Qualquer regulamento, exceto os de número 1 e 2, poderá ser suspenso em qualquer reunião do clube, em que haja "quórum", por unanimidade de votos dos associados presentes.

Nº 6

Dos Intercâmbios

Os associados do Clube e/ou os seus dependentes terão preferência em caso de indicação de candidato(s) para participar de Programa de Intercâmbio promovido pela Associação de LIONS Clube ou pelo próprio Clube.

Nº 7

Regras de Compensação de Faltas

1 - A ausência a uma reunião ordinária do Clube pode ser compensada dentro do prazo de 15 (Quinze) dias depois da data em que se deu a falta, desde que seja satisfeita uma das seguintes condições:

- a) Comparecimento do associado a uma reunião ordinária ou extraordinária de outro LIONS Clube;
- b) Comparecimento a uma reunião de Diretoria ou de Comissão do Clube;
- c) Participação em Campanha de Serviço ou Angariação de Fundos;
- d) Comparecimento a uma reunião de região ou divisão;
- e) Participar de uma Convenção Internacional, Nacional ou Distrital, ou qualquer outra reunião Leonística de caráter oficial.

2 - O associado que for obrigado a perder uma ou mais reuniões por motivo de enfermidade, receberá crédito automaticamente pelas reuniões perdidas, mediante comprovação.

3 - O associado que for obrigado a perder reuniões devido a deveres cívicos, serviço militar ou outra exigência estatutária, terá direito à justificação das respectivas faltas, cabendo à Diretoria, em cada caso, decidir sobre a concessão de crédito pela reunião perdida.

4 - É responsabilidade do Secretário do Clube verificar se o associado preencheu todos os requisitos de frequência.

Nº 8

Da Dissolução e do Destino do Patrimônio

1 - A dissolução do Clube somente ocorrerá em Assembleia Extraordinária convocada por edital, especificamente para esse fim, mediante apresentação de proposta fundamentada e aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia.

2 - A proposta de dissolução deverá ser apresentada formalmente a todos os associados ativos, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data aprazada para realização da Assembleia Extraordinária de Dissolução.

3 - Havendo a dissolução do Clube, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

4 - Em caso de perda da qualificação OSCIP, a parcela do patrimônio do Clube que tenha sido formada com recursos públicos será transferida a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Nº 9

Da Prestação de Contas

1 - O Clube deverá observar as seguintes normas de prestação de contas:

a) Obedecer aos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Dar publicidade ao relatório de suas atividades e de suas demonstrações financeiras, incluindo, se for o caso, as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os para exame à disposição de qualquer cidadão;

c) Será realizada auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

d) Serão obedecidas as determinações do parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

e) A Diretoria nomeará para cada gestão, um Conselho Fiscal que terá a competência de opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

Nº 10

Da Fonte de Recursos

As mensalidades pagas pelos associados, conforme estabelece o Art. 46 deste estatuto, constituem-se na principal fonte de recurso para manutenção do patrimônio do Clube.



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
SANTO ÂNGELO - RS

Lions Clube Santo Ângelo Universitário
CaL Renata Matias/ Cj Geison R. Rosinski - AL 2021/2022

LIONS CLUBE SANTO ÂNGELO UNIVERSITÁRIO
AL 2021/2022

15ª REUNIÃO FESTIVA
ATA Nº 16

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dezenove horas e trinta minutos, na casa sede do Lions Clube Santo Ângelo Universitário, realizou-se de forma presencial mais uma reunião festiva do Clube, de acordo com a projeção das reuniões para o AL em curso. A reunião foi presidida pela CaL Renata Matias, Presidente do Clube – AL 2021-2022, com a presença de Associados e demais participantes conforme registro de presença em livro próprio. Após declarar aberta a décima quinta reunião do Lions Universitário deste AL, a Presidente convidou a CaL Vera Lúcia Linck para fazer a invocação a Deus e, em sequência, convidou todos os presentes a cantarem a primeira estrofe e estribilho do Hino à Bandeira. Em seguida, nomeou a CaL Denise Santos Lenz para atuar como Mestre de Cerimônia (MC) que, após agradecer a incumbência, explicou que, por se tratar de uma reunião festiva, ficariam dispensados os informes da Secretaria e da Tesouraria, mas que, devido aos imperativos do momento, seriam mantidos na presente reunião. Assim, convidou a CaL Dinalva Agissé Alves de Souza, Secretária Ad Hoc, para fazer os informes da Secretaria. A CaL Dinalva, em substituição à Secretária CaL Ana Valéria Machado, fez a leitura do Ofício recebido do CL Brasil de Deus Barbosa Brandão, do dia vinte e oito de março do ano em curso, no qual ele solicitou o desligamento irrevogável do Clube, justificando para isso questões de ordem particular. A Secretária Ad Hoc comunicou aos presentes que o pedido já havia sido analisado pela Diretoria, estando, portanto, desligado do Clube a partir de então o ex-Companheiro Brasil Brandão. Após a manifestação por parte da Secretaria, a MC CaL Denise Santos Lenz passou a palavra para a CaL Rosicler Marcondes Moreira, 2ª Tesoureira, para os informes da Tesouraria, que foi logo informando o valor do jantar e das bebidas para consumo durante a reunião e lembrando a todos os presentes o pagamento das mensalidades e do consórcio do Título Melvin Jones. Na sequência, convidou a CaL Denise Gomes Pedrazza para fazer uma homenagem aos aniversariantes do mês de abril e, após, passou a palavra para o CL Renato Barrocas Moreira para proferir a Instrução Leonística. Na sua fala, o CL Renato ressaltou o compromisso dos Associados em relação às atividades do Clube que devem ser cumpridas, abordando igualmente o papel das Comissões nos projetos do Lions

INSTRUCÃO CIVIL DAS
JUSTIÇAS JUDICIAS
SANTO ANGELO - RS

Universitário. Nesse sentido, ele disse que o compromisso de servir inicia quando se coloca o distintivo (pin) no peito e só termina quando se sai do Lions. Ao concluir a Instrução Leonística, enfatizou que “não pode ser pouca gente fazendo muito; tem de ser muita gente fazendo pouco”, no sentido de distribuição de tarefas e de não sobrecarregar apenas alguns Companheiros. Após a Instrução Leonística, a Presidente Renata Matias agradeceu a participação da CaL Denise Lenz como Mestre de Cerimônia e passou para os Informes da Presidência, comunicando de imediato que a CaL Katia Aline Garzão, 1ª Tesoureira, solicitou alguns dias de licença, passando em seguida a comunicar que até o dia oito de abril, o Lions Universitário realizou um total de 938 atividades, somando 4.413 horas de voluntariado, lembrando que esses números são o resultado de uma jaula comprometida e empenhada e manifestando seus agradecimentos a todos. Na sequência, passou a falar sobre a 3ª RGD do Distrito LD4 e 60ª Convenção Distrital, que será realizada no dia quatorze de maio no município de Jaguari, durante o dia todo (das oito às dezoito horas), seguida de um jantar-baile que se estenderá até a uma hora e trinta minutos. A Presidente falou da possibilidade de se contratar um ônibus para o deslocamento dos Companheiros dos três Clubes de Lions de Santo Ângelo, com uma projeção de custos para a viagem de acordo com o número de participantes, solicitando aos Associados se manifestarem o quanto antes nesse sentido a fim de organização da viagem. A Presidente Renata enfatizou a importância da participação dos Companheiros na Convenção, considerando especialmente o fato de que, durante a reunião, será feita a eleição da Governadoria Distrital para o próximo AL, com o CL Renato Barrocas Moreira concorrendo como 1º Vice-Governador - VDG, o que representa para o Lions Universitário ter mais um casal Governador à frente do Distrito LD4 no AL 2023-2024. Ainda, a CaL Renata informou que, para a eleição, o Clube deverá nomear seis Delegados e mais seis suplentes, pedindo aos Companheiros para se candidatarem como Delegados, informando ainda que a eleição poderá ser feita tanto de forma presencial como on-line. Em ato contínuo, a CaL Renata Matias falou do principal objetivo da reunião: a apresentação da nova Diretoria do Clube para o AL 2022-2023. Para isso, ela referendou o Artigo 49 do Estatuto, o qual trata da eleição da Diretoria, e o Artigo 47 que trata do direito ao voto e do impedimento de votar nas eleições para esse fim. Em sequência, fez várias considerações sobre a linha sucessória dos ALs, dizendo o quanto é importante que os Associados assumam diferentes funções no Clube, incluindo a de Presidente, e que todos têm condições de exercer esses cargos no Lions. Ela retomou a reflexão feita nesse sentido na reunião do dia nove de abril (2022), quando sugeriu a candidatura espontânea dos Companheiros para a composição da Diretoria, salientando que, no dia seguinte, dez de abril, ela recebeu a candidatura dos principais cargos a comporem a Diretoria do AL 2022-2023, que está assim constituída: Presidente do Clube AL 2022-2023: CaL Tânia Regina Pelissari Bueno; Ex-Presidente Imediato: CaL Renata Matias; 1ª Vice Presidente: CaL Ana Valéria Peres Lopes Machado; 2ª Vice Presidente: CL Luciano Maso; 3ª Vice Presidente: CL Camrobert Ribeiro de Souza; 1ª Secretária: CaL Denise Santos Lenz; 2ª Secretária: CaL Dinalva Agissé Alves de Souza; 1ª Tesoureira: CaL Rosicler Marcondes Moreira; 2ª Tesoureira: CL Luciano Maso. Após a


apresentação da Diretoria, a Presidente referendou o Art. 49 do Estatuto, no qual preconiza que a eleição da Diretoria e demais membros deverá ser feita através dos associados presentes em Assembleia, desde que tenham direito a voto, propondo a votação por aclamação, sugestão que foi aceita por todos os associados presentes. Assim, não havendo nenhuma manifestação contrária, foi eleita por unanimidade a Diretoria para o AL 2022-2023, a qual foi aclamada com uma forte salva de palmas. Após, a CaL Renata passou a palavra para a próxima Presidente, CaL Tânia Bueno, para seu pronunciamento, que iniciou fazendo os devidos agradecimentos à família e à jaula pela confiança e apoio recebidos para a nova função, agradecendo de forma especial às CCaLL Denise Lenz e Rosicler Marcondes Moreira que aceitaram desempenhar junto com ela as funções, respectivamente, de 1ª Secretária e 1ª Tesoureira, agradecendo igualmente aos demais membros da próxima Diretoria. Afirmando que “o que me define é o trabalho”, ela convidou todos a trazerem novas ideias, propostas de atividades e de ações a serem implementadas e realizadas pela jaula, comprometendo-se a fazer o possível para poder realizar um trabalho de excelência pelo Clube. Após a fala da CaL Tânia, a Presidente Renata expressou em nome de toda a Diretoria os cumprimentos aos novos dirigentes eleitos para o próximo AL e passou para os informes das Comissões. A primeira Comissão a se manifestar foi a de Combate à Fome e ao Frio. A CaL Tânia Bueno comunicou que receberam quinhentas peças entre roupas e cobertores da Loja Por Menos - Grazziotin para serem doadas e disse que as ações da Comissão continuam sendo realizadas. Informou também sobre a atividade de Páscoa promovida no Lar São Francisco, com a parceria do Corpo de Bombeiros, que envolveu várias atividades recreativas e a doação individual de um pacote de Páscoa para 62 crianças. A CaL Dinalva Souza pediu licença para falar, transmitindo os elogios recebidos por essa ação, que foi caracterizada como positiva, muito bonita e de muita qualidade. Nesse mesmo sentido, a Presidente Renata reforçou a importância da parceria com a Guarnição do Corpo de Bombeiros para ações conjuntas. Na sequência, o CL Alberto Furtado Dualibe falou em nome da Comissão de Patrocínio e Construção da Casa Sede e Banco Ortopédico, iniciando pelos cumprimentos à Presidente eleita. Sobre a Casa Lions, ele falou que a mesma está em condições de ser ocupada, contando inclusive com uma geladeira, que foi recuperada para uso, informando que também foram recuperados dois fogões industriais. Informou que o problema de goteiras estava resolvido e que havia um valor em caixa de dois mil e quinhentos reais (R\$2.500,00), sendo que, desse valor, mil e trezentos (R\$1.300,00) estão destinados para a compra de ar condicionado para a casa. Explicou ainda que o próximo passo é a aquisição da bancada com pia para a cozinha, devendo ser feito o orçamento para esse fim, e agradeceu ao CL Rubilar pelos serviços prestados na casa. Sobre o Banco Ortopédico, o CL Duailibe falou sobre a importância do projeto que possibilitou a compra de cadeiras de roda, expressando o quanto é satisfatório entregar uma cadeira, uma muleta ou outro gênero afim para quem precisa, ressaltando que o “carro-chefe” do Banco Ortopédico é a cadeira de roda. Por último, colocou-se à disposição, pedindo sugestões para a casa Lions. A terceira Comissão a se apresentar foi a de Novos Associados, representada por seu Presidente, CL Nery


REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
SANTA ANGELO - RS

Domingues Franco, que inicialmente cumprimentou a Diretoria eleita para o próximo ano, comunicando de imediato que foi aceito o convite para ingresso no Clube de uma futura associada, de acordo com os nomes previamente aprovados, devendo ser feita a Instrução Leonística para essa finalidade. Comunicou que será aberto novo processo de abertura para indicação de novos associados e que a Comissão fica no aguardo de novas indicações, lembrando que os nomes indicados devem corresponder a pessoas que venham a somar com o Clube, colocando-se à disposição para maiores explicações. Após as Comissões, a Presidente Renata declarou jaula aberta, passando a palavra à CaL Rosicler Moreira. A CaL Rosicler expressou seus sentimentos positivos acerca da nova Diretoria, dizendo que “trabalho” é uma das “marcas registradas” da futura Presidente e que a Instrução Leonística foi muito oportuna naquela ocasião. Ela ressaltou a importância dos trabalhos realizados, lembrando o compromisso de todos com o Leonismo, dizendo que Lions é aprendizado e que “quando o pin rompe a lapela, vem o sentimento de compromisso”. A Companheira concluiu sua manifestação reforçando que o Lions Universitário é prazeroso. Na sequência, o CL Camrobert Ribeiro de Souza fez uso da palavra, primeiramente cumprimentando as Companheiras Tânia Bueno, Denise Lenz e Rosicler Moreira pela tomada das “rédeas” do Clube e, em seguida, falando que, de acordo com a composição da nova Diretoria, o Clube estava se encaminhando a partir de então para uma transição natural de uma Diretoria à outra. Nesse sentido, expressou que não deixaria o Clube sem presidente e manifestou seu orgulho de fazer parte do Lions Universitário, dizendo que a responsabilidade é grande, mas que o grupo é maior e assim o Lions segue sempre em frente. Após, o CL Joaquim Bueno manifestou-se fazendo um depoimento pessoal sobre a CaL Tânia Bueno, dizendo que “ela dá conta de tudo e que trabalho muito”, ressaltando que a Comissão de Combate à Fome e ao Frio fez com que ela se encontrasse mais no Clube e que ela “vinha se preparando” para possíveis funções. Em seguida, a CaL Denise Santos Lenz fez uso da palavra, lembrando que quando ingressou no Lions não sabia se serviria para o Clube, logo expressando que estava muito feliz por integrar a nova Diretoria junto com a CaL Tânia. Relembrou os ALs vividos sob a égide da pandemia, dizendo que o próximo AL vem com uma nova luz e que isso vai ajudar muito no trabalho a ser realizado. Ainda em jaula aberta, o CL Renato Barrocas Moreira manifestou seus cumprimentos à CaL Tânia Bueno, com palavras de motivação aos novos dirigentes e reafirmando que a transição das novas diretorias deverá ser ajustada. O CL Renato lembrou a todos que o Lions Universitário se destaca no Distrito e que o final da pandemia facilita a participação. Por último, referiu-se à Convenção Distrital, pedindo a participação dos Companheiros e lembrando a todos a importância da votação que deverá ser feita por meio dos Delegados indicados. Após a fala dos Companheiros em jaula aberta, a Presidente Renata retomou a eleição distrital, solicitando a indicação ou inscrição voluntária dos delegados para esse fim, ficando definidos até o presente momento os seguintes nomes: CCaLL Renata Matias e Dinalva Alves de Souza, com voto presencial; CaL Katia Aline Garzão e CCLL Alberto Furtado Dualibe e Camrobert Ribeiro de Souza, com voto online, devendo os demais nomes serem definidos posteriormente. Na sequência, a CaL

Renata Matias declarou encerrado o espaço de jaula aberta, passando aos agradecimentos a todos os que atuaram na reunião: à CaL Vera Linck, pela Invocação a Deus; à Dinalva Souza, pelos informes da Secretaria; à CaL Rosicler, pelos informes da Tesouraria; à CaL Denise Pedrazza, pelas felicitações aos aniversariantes do mês de abril; ao CL Renato, pela Instrução Leonística; à CaL Denise Lenz por atuar como Mestre de Cerimônias; aos Companheiros que se manifestaram por suas Comissões, CaL Tânia Bueno, CL Alberto Duailibe e CL Nery Franco; às CCaLL Rosicler Moreira e Denise Lenz e aos CCLL Camrobert Souza, Joaquim Bueno e Renato Moreira Tania, por se pronunciarem em jaula aberta; a todos os CCLL presentes e à Comissão de Alimentação, que providenciou o jantar. A seguir, a Presidente Renata convocou a jaula para a próxima Reunião Festiva, do dia sete de maio, com início às dezenove, na nossa Casa Lions, e convidou a todos para em conjunto fazer a Oração pelo Brasil e homenagear o Pavilhão Nacional com uma forte salva de palmas. Em seguida, deu por encerrada a reunião com uma batida de sino e eu, CaL Dinalva Alves de Souza, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela Presidente do Clube. Santo Ângelo, 23 de abril de 2022.

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
SANTO ÂNGELO - RS

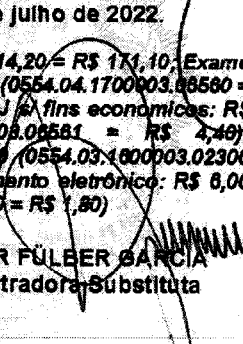

CaL Dinalva Agissé Alves de Souza
Secretária Ad Hoc



CaL Renata Matias
Presidente do Clube
AL 2021-2022

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Ação Lago Pinto - Registrador
Rua Marquês do Herval, 1113 - Centro - CEP: 98801-640 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-1510

PROTÓCOLO Nº 80409, às fls 226, do Livro A-10, em 08/07/2022.
AV-17/REGISTRO 866, às fls 281 f, do Livro A-25.
Santo Ângelo, 08 de julho de 2022.

Total: R\$ 156,90 + R\$ 14,20 = R\$ 171,10. Exame documentos: R\$ 50,70 (0554.04.170003.06580 = R\$ 4,40); Averbação PJ a fins econômicas: R\$ 75,50 (0554.04.170003.02561 = R\$ 4,40); Digitalização: R\$ 24,70 (0554.03.180003.02300 = R\$ 3,60); Processamento eletrônico: R\$ 8,00 (0554.01.120003.45670 = R\$ 1,60)


NADIR FULBER GARCIA
Registradora-Substituta



SERVIÇO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS



Rua Marquês do Herval, nº 1113, Centro
CEP: 98.801-640 - Santo Ângelo - RS
Telefone: 55 3312 1510
55 9 9978 1788
E-mail: registro@cartoriolagopinto.not.br